



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 83.2018

AMPLA CONCORRENCIA COM COTA RESERVADA

PREÂMBULO

A prefeitura Municipal de Imbau, por intermédio do Secretaria de Administração, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo *maior oferta de desconto, por índice*, para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e de Mão de Obra para equipamentos da linha Diesel da Frota da Administração Direta, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **05/11/2018, às 15:00 horas**, na sala de licitações – Paço Os Pioneiros na rua Francisco Siqueira Korts nº 469, cidade de Imbau/Pr.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando o site www.imbau.pr.gov.br (“Licitações”).

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal nº 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO II: Documentos Habilitantes
- ANEXO III: Modelo de Termo de Declaração
- ANEXO IV: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- ANEXO V: Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra menor
- ANEXO VI: Dotações Orçamentárias
- ANEXO VII: Minuta do Contrato de prestação dos serviços.
- ANEXO IX: Modelo de declaração de atestado de capacidade técnica.
- ANEXO X: Modelo de declaração de Cumprimento de Habilitação
- ANEXO XI: Modelo de declaração de Boa Situação Financeira

Os trabalhos inerentes a presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor Municipal, a quem incumbirá as atribuições e competências e acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para equipamentos pesados da linha Diesel da frota da Administração Direta .

2. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS

LOTE: 1 - MANUTENÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LINHA DIESEL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4088	Manutenção da PC 12 New Rolland	150,00	HT	131,67	19.750,50
2	4248	Manutenção para Caminhão ATI 3072 Manutenção para Caminhão placas ATI 3072	112,50	HT	131,67	14.812,88
3	4087	Manutenção para patola 140 B New Rolland	165,00	HT	131,67	21.725,55
4	4091	Manutenção para Patola CAT - 140 - G	150,00	HT	131,67	19.750,50
5	4089	Manutenção para retroescavadeira Fiatallis	150,00	HT	131,67	19.750,50
6	4092	Manutenção para Retroescavadeira JCB 3C 14	150,00	HT	131,67	19.750,50
7	8500	Serviço de Manutenção Caminhão Mercedes Bens BAJ 3983	112,50	HT	131,66	14.811,75
8	735	Serviço de manutenção de microonibus AQS- 3109 Serviço de manutenção para microonibus placas AQS-3901	150,00	HT	131,67	19.750,50
9	4126	Serviço de manutenção de ônibus placa ATW 4409	150,00	HT	131,67	19.750,50
10	4128	Serviço de manutenção do ônibus ATP 3466	150,00	HT	131,67	19.750,50
11	805	Serviço de manutenção em trator TL - 85 Serviço de manutenção em trator TL- 85 traçado	90,00	HT	131,67	11.850,30
12	1734	Serviço de manutenção f.cargo ABL-5913 Serviços diversos para manutenção de veículos	112,50	HT	131,67	14.812,88
13	1087	Serviço de manutenção micro abj-5813 Manutenção do veículo micro onibus placas ABJ - 5813	150,00	HT	131,67	19.750,50
14	733	Serviço de manutenção Onibus bxi-3818 Serviços de manutenção do onibus placas bxi-3818	150,00	HT	131,67	19.750,50
15	1397	Serviço de manutenção onibus placas ARG-2619	150,00	HT	131,67	19.750,50
16	738	Serviço de manutenção p/ onibus ano 5913 Serviço de manutenção para onibus placas ANO-5913.	150,00	HT	131,67	19.750,50
17	10632	Serviço de manutenção patola caterpillar 120-K	165,00	HT	131,67	21.725,55
18	770	Serviço e manutenção de trator agrícola MF-275-I Serviço de manutenção em trator agrícola 275 nº01	90,00	HT	131,67	11.850,30
19	8499	Serviços de Manutenção em Caminhão Iveco AZN 2283	112,50	HT	131,66	14.811,75
20	10657	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRETA 04 RODAS Nº 01	60,00	HT	145,00	8.700,00
21	10658	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRETA 04 RODAS Nº 02	60,00	HT	145,00	8.700,00
22	10659	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 01	60,00	HT	145,00	8.700,00
23	10660	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 02	60,00	HT	145,00	8.700,00
24	10649	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 01 GRADE COM COMANDO Nº 01, 14 DISCO 28 POLEGADA.	60,00	HT	145,00	8.700,00
25	10650	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 02 GRADE COM COMANDO Nº 02, 14 DISCO, 28 POLEGADAS.	60,00	HT	145,00	8.700,00
26	10651	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 03 GRADE Nº 03, 14 DISCO, 26 POLEGADA.	60,00	HT	145,00	8.700,00
27	10652	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 04 GRADE Nº 04, 14 DISCO, 26 POLEGADAS.	60,00	HT	145,00	8.700,00
28	8224	Serviços de Manutenção em Rolo Compactador JCB VM115D	150,00	HT	131,67	19.750,50
29	4987	Serviços de Manutenção Microônibus Iveco AXO 6598 Microônibus	150,00	HT	131,67	19.750,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		Escolar City Class Iveco 70C 17, cor amarela, Placa AXO-6598.				
30	10655	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CALCAREADEIRA	60,00	HT	145,00	8.700,00
31	7420	Serviços de Manutenção para Caminhão AYL-5507 Serviços de Manutenção para caminhão placas AYL-5507.	112,50	HT	131,67	14.812,88
32	4264	Serviços de manutenção para caminhão Mercedes Bens placa ADG-8462	112,50	HT	131,67	14.812,88
33	4263	Serviços de manutenção para caminhão Mercedes Bens placa AEL-6856	112,50	HT	131,67	14.812,88
34	8226	Serviços de Manutenção para Escavadeira Hidráulica JCB JS200	150,00	HT	131,67	19.750,50
35	4250	Serviços de Manutenção para o Veículo GMC AIN 3158	112,50	HT	131,67	14.812,88
36	10656	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PLANTADEIRA	60,00	HT	145,00	8.700,00
37	10630	Serviços de Manutenção para Retroescavadeira Caterpillar 416 E	150,00	HT	131,67	19.750,50
38	4251	Serviços de Manutenção para Veículo Coletor de Lixo Serviços de Manutenção para veículo Coletor de lixo Volkswagen ANO 5813.	150,00	HT	131,66	19.749,00
39	10653	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº01	60,00	HT	145,00	8.700,00
40	10654	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº02	60,00	HT	145,00	8.700,00
41	8495	Serviços de Manutenção Trator Valtra A 850	90,00	HT	131,67	11.850,30
42	4283	Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 II Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 II nº 02	90,00	HT	131,67	11.850,30
43	4284	Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 III Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 III nº03	90,00	HT	131,67	11.850,30

TOTAL

641.609,88

LOTE: 2 - PEÇAS AMPLA CONCORRÊNCIA LINHA DIESEL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10631	Peças p/ Serviços de Manutenção para Retroescavadeira Caterpillar 416E	1,00	PÇ	37.500,00	37.500,00
2	10643	PEÇAS PARA CALCAREADEIRA	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
3	1732	Peças para caminhão caçamba placas ABL-5913 manutenção preventiva de veículo.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
4	4260	Peças para caminhão Mercedes Bens AEL-6856	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
5	4261	Peças para caminhão Mercedes Bens placa ADG-8462	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
6	10645	PEÇAS PARA CARRETA 04 RODAS Nº 01	1,00	PÇ	3.750,00	3.750,00
7	10646	PEÇAS PARA CARRETA 04 RODAS Nº 02	1,00	PÇ	3.750,00	3.750,00
8	755	Peças para Coletor ANO-5813 Peças para manutenção do coletor palcas ANO-5813	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
9	10647	PEÇAS PARA ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 01	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
10	10648	PEÇAS PARA ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 02	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
11	751	Peças para GMC-ain-3158 Peças para manutenção em caminhão GMC placas AIN-3158	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
12	10637	PEÇAS PARA GRADE Nº 01 GRADE COM COMANDO Nº 01, 14 DISCO 28 POLEGADA.	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
13	10638	PEÇAS PARA GRADE Nº 02. GRADE COM COMANDO Nº 02, 14 DISCO 28 POLEGADA.	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
14	10639	PEÇAS PARA GRADE Nº 03 GRADE Nº 03, 14 DISCO 26 POLEGADA.	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
15	10640	PEÇAS PARA GRADE Nº 04 GRADE Nº 04, 14 DISCO 26 POLEGADA.	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
16	7421	Peças para manutenção Caminhão AYL-5507 Peças para manutenção de Caminhão AYL-5507.	1,00	PÇ	30.000,00	30.000,00
17	3834	Peças para manutenção da PC 12 New Rolland Peças para manutenção da máquina pá carregadeira 12 New Rolland.	1,00	PÇ	37.500,00	37.500,00
18	8501	Peças para Manutenção de Caminhão Iveco AZN 2283	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
19	8502	Peças para Manutenção de Caminhão Iveco BAJ 3983	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
20	8227	Peças para manutenção de Escavadeira Hidráulica JCB JS200	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
21	8225	Peças para Manutenção de Rolo Compactador JCB VM115D	1,00	UN	30.000,00	30.000,00

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	4247	Peças para manutenção do Caminhão Wolkswagem ATI 3072 Peças para manutenção do Caminhão Wolkswagem ATI 3072	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
23	736	Peças para microonibus (abj-5813) Peças para manutenção do microonibus placas ABJ-5813	1,00	PÇ	26.250,00	26.250,00
24	4986	Peças para Microônibus Iveco Placa AXO 6598 Microônibus Escolar City Class Iveco 70C 17, cor amarela, Placa AXO-6598.	1,00	PÇ	30.000,00	30.000,00
25	734	Peças para microonibus volare (Aqs-3109) Peças para microonibus Placas Aqs-3109	1,00	PÇ	26.250,00	26.250,00
26	732	Peças para onibus (bxi-3818) Peças para manutenção do onibus placas BXI-3818	1,00	PÇ	24.000,00	24.000,00
27	4152	Peças para ônibus Iveco Placa ATP 3466 Peças para ônibus Iveco/Cityclass 70C16 - Placas ATP 3466	1,00	PÇ	27.750,00	27.750,00
28	737	Peças para onibus placa ANO-5913 peças para o onibus novo placa ano -5913	1,00	PÇ	31.500,00	31.500,00
29	1389	Peças para onibus placas ARG-2619 Peças para onibus (doador pelo estado)	1,00	PÇ	26.250,00	26.250,00
30	4153	Peças para ônibus VW Placa ATW 4409 Peças para ônibus VW/15,190 EOO E.S.ORE - Placa ATW-4409	1,00	PÇ	31.500,00	31.500,00
31	3833	Peças para patrôla 140 B New Rolland Peças para manutenção da máquina patrôla 140 B New Rolland	1,00	PÇ	36.000,00	36.000,00
32	3837	Peças para Patrôla CAT - 140 - G	1,00	PÇ	37.500,00	37.500,00
33	10644	PEÇAS PARA PLANTADEIRA	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
34	3835	Peças para Retroescavadeira Fiatallis Peças para manutenção da retroescavadeira Fiatallis.	1,00	PÇ	30.000,00	30.000,00
35	3838	Peças para retroescavadeira JCB 3C 14	1,00	PÇ	33.750,00	33.750,00
36	10633	Peças para Serviço de manutenção patrôla caterpillar 120-K	1,00	PÇ	36.000,00	36.000,00
37	10641	PEÇAS PARA SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº01	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
38	10642	PEÇAS PARA SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº02	1,00	PÇ	6.000,00	6.000,00
39	804	Peças para trator New Holand TL-85 Peças para manutenção em trator agrícola mod. TL-85 traçado	1,00	PÇ	18.750,00	18.750,00
40	796	Peças para trator agrícola Peças para trator agrícola mf-275-II traçado	1,00	PÇ	18.750,00	18.750,00
41	798	Peças para trator agrícola Peças para trator traçado MF 275-III	1,00	PÇ	18.750,00	18.750,00
42	769	Peças para trator agrícola mod. MF-275 I Peças para trator agrícola mod. mf-275 nº 01	1,00	PÇ	18.750,00	18.750,00
43	8496	Peças para Trator Valtra A 850	1,00	PÇ	18.750,00	18.750,00

TOTAL						1.004.250,00
-------	--	--	--	--	--	--------------

LOTE: 3 - MANUTENÇÃO COTA RESERVADA LINHA DIESEL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4088	Manutenção da PC 12 New Rolland	50,00	HT	131,67	6.583,50
2	4248	Manutenção para Caminhão ATI 3072 Manutenção para Caminhão placas ATI 3072	37,50	HT	131,67	4.937,63
3	4087	Manutenção para patrôla 140 B New Rolland	55,00	HT	131,67	7.241,85
4	4091	Manutenção para Patrôla CAT - 140 - G	50,00	HT	131,67	6.583,50
5	4089	Manutenção para retroescavadeira Fiatallis	50,00	HT	131,67	6.583,50
6	4092	Manutenção para Retroescavadeira JCB 3C 14	50,00	HT	131,67	6.583,50
7	8500	Serviço de Manutenção Caminhão Mercedes Bens BAJ 3983	37,50	HT	131,67	4.937,63
8	735	Serviço de manutenção de microonibus AQS- 3109 Serviço de manutenção para microonibus placas AQS-3901	50,00	HT	131,67	6.583,50
9	4126	Serviço de manutenção de ônibus placa ATW 4409	50,00	HT	131,67	6.583,50
10	4128	Serviço de manutenção do ônibus ATP 3466	50,00	HT	131,67	6.583,50
11	805	Serviço de manutenção em trator TL - 85 Serviço de manutenção em trator TL- 85 traçado	30,00	HT	131,67	3.950,10
12	1734	Serviço de manutenção f.cargo ABL-5913 Serviços diversos para manutenção de veículos	37,50	HT	131,67	4.937,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13	1087	Serviço de manutenção micro abj-5813 Manutenção do veículo micro onibus placas ABJ - 5813	50,00	HT	131,67	6.583,50
14	733	Serviço de manutenção Onibus bxi-3818 Serviços de manutenção do onibus placas bxi-3818	50,00	HT	131,67	6.583,50
15	1397	Serviço de manutenção onibus placas ARG-2619	50,00	HT	131,67	6.583,50
16	738	Serviço de manutenção p/ onibus ano 5913 Serviço de manutenção para onibus placas ANO-5913.	50,00	HT	131,67	6.583,50
17	10632	Serviço de manutenção patrão caterpillar 120-K	55,00	HT	131,67	7.241,85
18	770	Serviço e manutenção de trator agrícola MF-275-I Serviço de manutenção em trator agrícola 275 nº01	30,00	HT	131,67	3.950,10
19	8499	Serviços de Manutenção em Caminhão Iveco AZN 2283	37,50	HT	131,67	4.937,63
20	10657	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRETA 04 RODAS Nº 01	20,00	HT	145,00	2.900,00
21	10658	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRETA 04 RODAS Nº 02	20,00	HT	145,00	2.900,00
22	10659	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 01	20,00	HT	145,00	2.900,00
23	10660	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 02	20,00	HT	145,00	2.900,00
24	10649	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 01 GRADE COM COMANDO Nº 01, 14 DISCO 28 POLEGADA.	20,00	HT	145,00	2.900,00
25	10650	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 02 GRADE COM COMANDO Nº 02, 14 DISCO, 28 POLEGADAS.	20,00	HT	145,00	2.900,00
26	10651	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 03 GRADE Nº 03, 14 DISCO, 26 POLEGADA.	20,00	HT	145,00	2.900,00
27	10652	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRADE Nº 04 GRADE Nº 04, 14 DISCO, 26 POLEGADAS.	20,00	HT	145,00	2.900,00
28	8224	Serviços de Manutenção em Rolo Compactador JCB VM115D	50,00	HT	131,67	6.583,50
29	4987	Serviços de Manutenção Microônibus Iveco AXO 6598 Microônibus Escolar City Class Iveco 70C 17, cor amarela, Placa AXO-6598.	50,00	HT	131,67	6.583,50
30	10655	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA CALCAREADEIRA	20,00	HT	145,00	2.900,00
31	7420	Serviços de Manutenção para Caminhão AYL-5507 Serviços de Manutenção para caminhão placas AYL-5507.	37,50	HT	131,67	4.937,63
32	4264	Serviços de manutenção para caminhão Mercedes Bens placa ADG-8462	37,50	HT	131,67	4.937,63
33	4263	Serviços de manutenção para caminhão Mercedes Bens placa AEL-6856	37,50	HT	131,67	4.937,63
34	8226	Serviços de Manutenção para Escavadeira Hidráulica JCB JS200	50,00	HT	131,67	6.583,50
35	4250	Serviços de Manutenção para o Veículo GMC AIN 3158	37,50	HT	131,67	4.937,63
36	10656	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PLANTADEIRA	20,00	HT	145,00	2.900,00
37	10630	Serviços de Manutenção para Retroescavadeira Caterpillar 416 E	50,00	HT	131,67	6.583,50
38	4251	Serviços de Manutenção para Veículo Coletor de Lixo Serviços de Manutenção para veículo Coletor de lixo Volkswagem ANO 5813.	50,00	HT	131,67	6.583,50
39	10653	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº01	20,00	HT	145,00	2.900,00
40	10654	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº02	20,00	HT	145,00	2.900,00
41	8495	Serviços de Manutenção Trator Valtra A 850	30,00	HT	131,67	3.950,10
42	4283	Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 II Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 II nº 02	30,00	HT	131,67	3.950,10
43	4284	Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 III Serviços e manutenção de trator agrícola MF-275 III nº03	30,00	HT	131,67	3.950,10
TOTAL						213.871,24
LOTE: 4 - PEÇAS COTA RESERVADA LINHA DIESEL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10631	Peças p/ Serviços de Manutenção para Retroescavadeira Caterpillar 416E	1,00	PÇ	12.500,00	12.500,00
2	10643	PEÇAS PARA CALCAREADEIRA	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
3	1732	Peças para caminhão caçamba placas ABL-5913 manutenção	1,00	UN	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		preventiva de veículo.				
4	4260	Peças para caminhão Mercedes Bens AEL-6856	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
5	4261	Peças para caminhão Mercedes Bens placa ADG-8462	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
6	10645	PEÇAS PARA CARRETA 04 RODAS Nº 01	1,00	PÇ	1.250,00	1.250,00
7	10646	PEÇAS PARA CARRETA 04 RODAS Nº 02	1,00	PÇ	1.250,00	1.250,00
8	755	Peças para Coletor ANO-5813 Peças para manutenção do coletor palcas ANO-5813	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
9	10647	PEÇAS PARA ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 01	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
10	10648	PEÇAS PARA ENCANTERRADEIRA ROTATIVA Nº 02	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
11	751	Peças para GMC-ain-3158 Peças para manutenção em caminhão GMC placas AIN-3158	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
12	10637	PEÇAS PARA GRADE Nº 01 GRADE COM COMANDO Nº 01, 14 DISCO 28 POLEGADA.	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
13	10638	PEÇAS PARA GRADE Nº 02. GRADE COM COMANDO Nº 02, 14 DISCO 28 POLEGADA.	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
14	10639	PEÇAS PARA GRADE Nº 03 GRADE Nº 03, 14 DISCO 26 POLEGADA.	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
15	10640	PEÇAS PARA GRADE Nº 04 GRADE Nº 04, 14 DISCO 26 POLEGADA.	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
16	7421	Peças para manutenção Caminhão AYL-5507 Peças para manutenção de Caminhão AYL-5507.	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
17	3834	Peças para manutenção da PC 12 New Rolland Peças para manutenção da máquina pá carregadeira 12 New Rolland.	1,00	PÇ	12.500,00	12.500,00
18	8501	Peças para Manutenção de Caminhão Iveco AZN 2283	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
19	8502	Peças para Manutenção de Caminhão Iveco BAJ 3983	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
20	8227	Peças para manutenção de Escavadeira Hidráulica JCB JS200	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
21	8225	Peças para Manutenção de Rolo Compactador JCB VM115D	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
22	4247	Peças para manutenção do Caminhão Wolkswagem ATI 3072 Peças para manutenção do Caminhão Wolkswagem ATI 3072	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
23	736	Peças para microonibus (abj-5813) Peças para manutenção do microonibus placas ABJ-5813	1,00	PÇ	8.750,00	8.750,00
24	4986	Peças para Microônibus Iveco Placa AXO 6598 Microônibus Escolar City Class Iveco 70C 17, cor amarela, Placa AXO-6598.	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
25	734	Peças para microonibus volare (Aqs-3109) Peças para microonibus Placas Aqs-3109	1,00	PÇ	8.750,00	8.750,00
26	732	Peças para onibus (bxi-3818) Peças para manutenção do onibus placas BXI-3818	1,00	PÇ	8.000,00	8.000,00
27	4152	Peças para ônibus Iveco Placa ATP 3466 Peças para ônibus Iveco/Cityclass 70C16 - Placas ATP 3466	1,00	PÇ	9.250,00	9.250,00
28	737	Peças para onibus placa ANO-5913 peças para o onibus novo placa ano -5913	1,00	PÇ	10.500,00	10.500,00
29	1389	Peças para onibus placas ARG-2619 Peças para onibus (doador pelo estado)	1,00	PÇ	8.750,00	8.750,00
30	4153	Peças para ônibus VW Placa ATW 4409 Peças para ônibus VW/15,190 EOO E.S.ORE - Placa ATW-4409	1,00	PÇ	10.500,00	10.500,00
31	3833	Peças para patrula 140 B New Rolland Peças para manutenção da máquina patrula 140 B New Rolland	1,00	PÇ	12.000,00	12.000,00
32	3837	Peças para Patrula CAT - 140 - G	1,00	PÇ	12.500,00	12.500,00
33	10644	PEÇAS PARA PLANTADEIRA	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
34	3835	Peças para Retroescavadeira Fiatallis Peças para manutenção da retroescavadeira Fiatallis.	1,00	PÇ	10.000,00	10.000,00
35	3838	Peças para retroescavadeira JCB 3C 14	1,00	PÇ	11.250,00	11.250,00
36	10633	Peças para Serviço de manutenção patrula caterpillar 120-K	1,00	PÇ	12.000,00	12.000,00
37	10641	PEÇAS PARA SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº01	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
38	10642	PEÇAS PARA SUBSOLADOR C/ 05 HASTES Nº02	1,00	PÇ	2.000,00	2.000,00
39	804	Peças para trator New Holand TL-85 Peças para manutenção em trator agrícola mod. TL-85 traçado	1,00	PÇ	6.250,00	6.250,00
40	796	Peças para trator agrícola Peças para trator agrícola mf-275-II	1,00	PÇ	6.250,00	6.250,00

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		traçado				
41	798	Peças para trator agrícola Peças para trator traçado MF 275-III	1,00	PÇ	6.250,00	6.250,00
42	769	Peças para trator agrícola mod. MF-275 I Peças para trator agrícola mod. mf-275 nº 01	1,00	PÇ	6.250,00	6.250,00
43	8496	Peças para Trator Valtra A 850	1,00	PÇ	6.250,00	6.250,00
TOTAL						334.750,00

LOTE CONJUGADO 1 E 2

LOTE CONJUGADO 3 E 4

2.2. Valor máximo do lote: **R\$ 2.194.481,05** (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos).

2.3. Preço máximo da hora de mão de obra: CONFORME PLANILHA ACIMA

2.4. Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: **10%** (dez por cento) do valor da tabela Audatex, caso a tabela não contemple o veículo desejado, a empresa fornecerá orçamentos de fornecedores diferentes que serão conferidos pela administração, utilizando como base o de menor preço.

2.5. Desconto Mínimo para Peças de Reposição: **20%** (vinte por cento) do valor da tabela Audatex, nos termos da cláusula 9.1.1, caso a tabela não contemple o veículo desejado, a empresa fornecerá orçamentos de fornecedores diferentes que serão conferidos pela administração, utilizando como base o de menor preço.

2.6. A empresa vencedora do presente certame deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos:

2.6.1. Local coberto para a manutenção.

2.6.2 Ferramental e equipamento apropriado para o atendimento

2.6.3. local para veículos aguardando ação.

2.7. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE ESTABELECEER NO MUNICIPIO DE IMBAU PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU SEJA, OS SERVIÇOS DEVERAM SER PRESTADOS NO MUNICIPIO DE IMBAU.

2.7.1. A outorga de serviços pela Contratada para empresas conveniadas deverá ser limitada a 40% (quarenta por cento) do montante contratado.

2.7.1.1. A outorga, na forma de convênio ou terceirização, somente poderá ocorrer para empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Imbau, devendo para tanto obedecer aos requisitos habilitantes arrolados no item 4 do Anexo II deste Edital.

2.7.1.1.1. A Administração efetuará diligências a qualquer tempo para verificar as outorgas apresentadas pela Contratada, sendo facultado a recusa de empresas credenciadas que não possuam a habilitação supradescrita.

2.8 - O Município de Imbau, disponibilizará um micro computador na sede da administração para que o licitante vencedor consulte o sistema Audatex, para efetuar os orçamentos.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação desta licitação é de **R\$ 2.194.481,05** (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos), cuja estimativa tem por base o valor do último ano, devidamente reajustado pela variação do IGP-M.

4. DA PREVISÃO DE RECURSOS

4.1. A presente despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo VI.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país e com sede ou filial em algum município circunvizinho do licitante, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

5.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

5.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Municipal, estadual ou federal..

5.2.3. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta.

5.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05.

5.2.5. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

5.2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.

5.2.6. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante INSS e o FGTS.

5.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar, na presente licitação, mais de uma empresa.

5.4. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1. Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua nova situação.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail (cpl@imbau.pr.gov.br) ou fax (42-32788120) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, responder aos pedidos de esclarecimentos, em até 1 (um) dia útil.

6.3. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.

6.4. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data para a abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**:

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE :

Contrato Social

Certidão da Junta Comercial

Declaração de Micro Empresa (se for o caso)

RG dos Sócios

RG do Procurador/Representante que Participará da Sessão

Nos termos abaixo:

I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA – ESTATUTOS SOCIAIS OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

I - A) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

II) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA**;

II - A) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião, nos moldes do anexo X.

7.3.2 Esses documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, à vista do original, tudo em conformidade com o item 5.2.3 - ou seja, das **13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão, NAO SENDO AUTENTICADOS NENHUM DOCUMENTO NA SESSÃO.**

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos (PESSOAIS) de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, inclusive de dar lances, até que seja cumprido os requisitos de credenciamento (**não será aceita o credenciamento pela simples conferencia/ apresentação do original**).

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7 O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 e 147, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no ato do Credenciamento, conforme modelo VIII.

7.8 O Licitante deverá apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.

7.9 O Licitante que enviar seus envelopes pelo correio, assume total responsabilidade sobre tal ato, inclusive no tocante ao protocolo no respectivo horário, além de que deverá cumprir com todos os requisitos de credenciamento da empresa como se presente estivesse; **Há falta de qualquer documento de credenciamento IMPLICARÁ no não credenciamento e consequentemente seus envelopes não serem abertos e a empresa considerada não classificada.**

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos habilitantes para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, os quais deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE DESCONTOS EMPRESA:	ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA:
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CNPJ:	CNPJ :
PREGÃO N.º XXX/20xx	PREGÃO N.º XXX/20xx
DATA DA ABERTURA:	DATA DA ABERTURA:
HORÁRIO DA ABERTURA:	HORÁRIO DA ABERTURA:

8.1.1. Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8.2. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço e de Descontos, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.3. A proposta deverá conter o objeto, o índice de desconto e o valor dos descontos para cada um dos itens, bem como estar em conformidade com todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.3.1. A proposta deverá ser apresentada com preços e percentuais grafados também por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á os grafados por extenso.

8.4. O envelope nº 01 deverá trazer os seguintes documentos:

Termo de Declaração, apresentado conforme Anexo III, redigido, digitado ou datilografado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, declarando que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Proposta Comercial, nos termos da cláusula 8.3., apresentada em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa ou carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.1. A proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sua abertura, ficando estabelecida que na omissão será considerado aceito este prazo.

8.4.2. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

8.5. As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como valor-base o vigente na Tabela de Audatex.

8.5.1. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos equipamentos não constarem na respectiva Tabela AUDATEX, os valores de referência serão indicados pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, OU PELO PREÇO ATUAL DE MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.5.2. Relativamente às peças aplica-se o disposto no Decreto nº 1.546/03, em conformidade com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

8.6. As licitantes deverão indicar para os serviços de mão-de-obra um desconto único sobre o preço-máximo fixado, com base em 1 (uma) hora de serviço.

8.6.1. A cobrança será na forma do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, cujo parâmetro será o vigente na tabela tempária do Fabricante da Marca.

8.7. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses.

8.7.1. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período 6 (seis) meses e nas peças de reposição, pelo período de 3 (três) meses.

8.7.2. Nos eventuais fornecimentos pela Contratante de itens componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

8.8. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação do classificado, detentor da melhor proposta.

8.8.1. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio.

8.9. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declara vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais de respectivo lote arrematado.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o lote.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$$

Onde:

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

9.1.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas Peças Originais.

9.1.1.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 20% (vinte por cento) de desconto para as Peças de Reposição Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 40% (quarenta por cento).

9.2. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, quaisquer de sejam os preços ofertados.

9.4. O Pregoeiro, no curso da sessão, a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.

9.4.1. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

9.4.1.1. No caso de propostas que, postadas sob o mesmo valor, ao final da sessão permanecerem empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.

9.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.5. Sendo aceitável a proposta de maior índice, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

9.5.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Anexo II do Edital, o Pregoeiro reduzirá a termo tal pertinência habilitante e, suspendendo a sessão, convocará a Comissão de Vistoria do Especialmente designada pelo Sr Prefeito para, no exato prazo de 10 (dez) dias – Transferindo-se, se feriado ou final de semana, para o primeiro dia útil seguinte – Promover a vistoria técnica nas instalações da empresa arrematante, de modo a confirmar a obediência aos requisitos da cláusula 2.6 deste Edital..

9.6.1. O Presidente da Comissão de Vistoria fornecerá um Termo de Vistoria ao Pregoeiro, que reabrirá a sessão e informará aos participantes a decisão que, vinculada ao Termo de Vistoria, habilitará e declarará vencedora a respectiva empresa, ou, ao contrário, inabilitá-la-á, convocando a segunda empresa classificada, examinando a pertinente documentação habilitante, nos termos do Anexo II, e, se apta, comunicando- a da realização da vistoria técnica, nos termos no item 9.6.

9.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

9.8.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8.1.1. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

9.9. Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

10. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de diligências do pregoeiro e equipe de apoio.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

10.3.1. Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pelo pregoeiro, deverá oferecer original e cópia dos documentos, em até dois dias que antecede abertura da licitação.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

11.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal nº 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

11.2. O regulamento operacional deste certame ainda prevê a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/06, na qual é assegurada as prerrogativas à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

11.2.1. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar sua proposta, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

11.2.2. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para o que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame.

11.2.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

13.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da Secretaria de Administração, situado no “rua Francisco Siqueira Kortz nº 469 – Centro Cívico – CEP 84250-000 – Imbau-PR, nos prazos previstos neste Edital.

13.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

13.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

13.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

14.1. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, dos serviços, e fornecimento de peças que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

14.2. Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.

14.3. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

14.3.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

14.3.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

14.4. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedor.

14.5. Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

14.5.1. A CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante vencedor, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.

14.6. Somente poderá firmar convênios de terceirização com empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Imbaú, devendo para tanto deverão possuir toda a documentação referente a habilitação.

14.6.1. A Administração Pública poderá efetuar diligências a qualquer tempo, para verificar os convênios apresentados pelo proponente vencedor do lote, sendo facultado a recusa daqueles que não apresentarem as condições de habilitação prevista no edital.

14.7. Possuir instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de Manutenção de Veículos / SMV, visando a comunicação entre a empresa, o órgão usuário e o Secretaria de Administração, bem como, possuir o *browser* Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozilla Firefox, para acesso ao aplicativo do sistema que será pela Contratante disponibilizado para utilização.

14.8. Fornecer a Secretaria de Administração, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado através da *internet*.

14.8.1. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através da Secretaria de Administração.

14.8.2. As notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e as originais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

14.9. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

14.9.1. A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pelo Secretaria de Administração. ou pelo Órgão responsável do veículo, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

14.10. Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pelo Órgão.

14.11. Devolver à Contratada todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças utilizadas.

14.11.1. As peças deverão ficar guardadas nas empresas contratadas por 100 (cem) dias para fins de auditoria e depois informado a Secretaria de Administração. que decidirá o destino dos materiais.

14.12. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

14.13. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Secretaria de Administração. e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

14.14. Oferecer serviço gratuito de guincho, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 24 (horas) horas após o recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento a CONTRATADA o fará sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

14.15. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento, através do sistema informatizado, em razão do interesse público que os cercam.

14.16. Fornecer a contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

14.17. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

entrega do mesmo ao Órgão.

14.18. Fornecer ao Órgão proprietário do veículo mão-de-obra gratuita para troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do para-brisa e do vidro traseiro.

14.19. Identificar com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

14.20. A Secretaria de Administração ou Órgão responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

14.21. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE ESTABELECEER NO MUNICIPIO DE IMBAU PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU SEJA, OS SERVIÇO DEVERAM SER PRESTADOS NO MUNICIPIO DE IMBAU.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Administração para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo III, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.2. A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

15.3. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante classificado todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

15.4. A licitante convocada a substituir o primeiro classificado poderá proceder a assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pela primeira.

15.5. Farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os órgãos integrantes do presente procedimento farão o pagamento após a entrega dos veículos, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas ao Órgão emissor da solicitação de manutenção de veículo e os valores serem discriminados entre peças e mão-de-obra, iguais ao orçamento autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.1.1. O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após a data de expedição da respectiva Nota Fiscal.

17. PRESTAÇÃO E GARANTIA

17.1. Será exigido da licitante vencedor, a prestação de garantia, podendo optar por uma das três modalidades previstas na lei 8666/93.

17.2. A garantia será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. O depósito da importância em dinheiro, cheque visado ou bancário, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, em agência a ser fornecida pelo Contratante, no dia do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devendo a empresa Contratada comprovar o referido depósito.

17.4. A garantia em fiança bancária ou seguro, terá validade de, no mínimo a duração do contrato, contados da data de assinatura da avença, devendo ser renovado, se houver prorrogação do prazo contratual.

17.5. A devolução da garantia, efetuada em dinheiro, será feita através de cheque nominal à empresa Contratada, após o encerramento do ajuste; se efetuada em fiança bancária ou seguro garantia, será restituída diretamente pela Contratante.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1. A licitante vencedora assinará com a Administração um contrato, nos moldes do ANEXO III deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

18.1.1 As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

19. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

19.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.1.1. É possível a supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8666/93

19.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 d da lei 8666/93

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a Advertência;
- b Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido pela Tabela de Preços de Peças utilizada, conforme Anexo VIII e, o mesmo valor, quanto considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na Tabela Tempária utilizada para a Marca; e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter no tempo estipulado as peças substituídas;
- c Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

20.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

20.4. Qualquer penalidade aplicada será transcrita no Cadastro de Licitantes do TCE.

20.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

20.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

(sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

20.5.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

20.5.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

20.5.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Tributação.

20.5.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

20.5.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

20.6. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, pela Secretaria de Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A Secretaria de Administração reserva-se, ainda, ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços licitados mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já prestado(s).

21.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.4. Havendo necessidade, a Secretaria de Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

21.5. A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Secretária de Administração o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

21.5.1. O número de veículos indicado poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo, visto que, poderão ser realocadas pela administração, bem como recolhidas como inservíveis ou desnecessários.

21.6. Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio e pelo Secretária de Administração, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

21.6.1. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

21.7.1. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR é componente para reconhecer e julgar as questões decorrentes da presente Licitação.

Imbaú, 19 de outubro de 2018.

Francisley Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Secretaria de Administração

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº, apresentar a sua proposta de preço para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota oficial do Estado nos seguintes termos:

xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Mão-de-Obra por hora, perfazendo o valor de R\$,... (extenso).

Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais

Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição (para composição deste índice, a empresa deverá atentar para o item 9.1.1.1)

Esta proposta é valida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Imbau,.... de de 20xx

.....
Assinatura
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

DOCUMENTOS HABILITANTES

1. Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionado, entregando-os ao Pregoeiro na data e horário fixados para a abertura dos envelopes; **Todos os documentos devem ser apresentados no original ou através de cópia autenticada, sendo este emitido pela internet, não poderá ser cópia.**

1.1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.

1.2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.

1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.

1.4. Atestados, no mínimo 02 (dois), fornecidos por entidade pública, autárquica, sociedade de economia mista, fundação ou empresa particular, em papel timbrado e conforme modelo Anexo IX, que comprovem o atendimento compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo Anexo VIII..

1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 29, III da Lei n.º 8.666/93. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume:

1.5.1. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

1.5.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

1.5.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município;

1.5.4. Certidão Negativa de Débitos relativas Contribuições Previdenciárias e às Terceiros da Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

1.5.5. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.5.6. Certidão Negativa da Justiça do trabalho - BNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.6.1. A comprovação de boa situação financeira será efetivada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados, os quais deverão ser igual ou maiores do que 1 (um). **Os cálculos deverão estar devidamente calculado e assinado pelo contador conforme modelo em anexo.**

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3 Habilitação Jurídica

3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5 Os documentos referidos nos subitens 3.1 a 3.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6 - Os documentos relacionados nas alíneas “1 a 4” do subitem 3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

4. Os documentos deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

a) Quando a licitante vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Quando a licitante vencedora for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.1. A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1 Declaração de Parentesco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

A

Secretaria de Administração

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº..... propõe a esta entidade a participação no Pregão Presencial nº..... e declara que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, que está ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, a elas desde já se submetendo, que os preços das propostas só serão reajustados durante a vigência do Contrato, mediante autorização da Contratante, e que todos os documentos são originais ou cópias fiéis dos mesmos.

....., de20XX

.....
Assinatura do representante legal da Empresa
(Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital da Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Imbau,de de 2.0xx.

(preencher com a data de abertura do certame licitatório)

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na,

DECLARA

para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1560	05.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	1580	05.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1740	05.003.26.782.0008.2024	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	1770	05.003.26.782.0008.2024	512	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores
2018	1860	06.002.15.451.0006.1011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	1870	06.002.15.451.0006.1011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	4000	09.001.12.361.0015.2059	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	4050	09.001.12.361.0015.2059	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	4220	09.003.12.361.0017.2062	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	4230	09.003.12.361.0017.2062	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	4260	09.003.12.361.0017.2062	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	4270	09.003.12.361.0017.2062	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	4300	09.003.12.361.0017.2063	117	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	4310	09.003.12.361.0017.2063	122	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2018	4340	09.003.12.361.0017.2063	117	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	4350	09.003.12.361.0017.2063	122	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	5310	11.001.20.606.0021.2075	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2018	5330	11.001.20.606.0021.2075	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
2018	5350	11.002.20.606.0021.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2018	5350	11.002.20.606.0021.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	5360	11.002.20.606.0021.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2018	5360	11.002.20.606.0021.2076	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2018	5360	11.002.20.606.0021.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IMBAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e _____.

O Município de Imbaú,, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representada por seu titular _____, RG n.º _____, situada no _____, a Rua _____, n.º _____ nesta, doravante denominada Contratante, e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede em _____, na Rua _____, representada pelo Senhor _____, RG n.º _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DA LINHA..... e TRATORES DAS LINHAS**, sob o controle técnico e operacional do Departamento de Transporte Oficial – DETO e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial N.º 000/XX- , o qual será regido pelo edital do referido procedimento licitatório e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a Contratada obriga-se, nos termos do edital da licitação acima referida, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, a executar a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de equipamentos pesados da linha xxxxxxxx e Tratores da linha xxxxxxx; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, a serem realizados pela Contratada, nos equipamentos da frota oficial do Estado do Paraná e controlada pela Contratante, conforme consta da sua proposta datada de _____, a qual define a extensão dos serviços e garante a sua fiel execução, dentro do mais alto padrão da técnica atual..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO, DOS DESCONTOS CONTRATADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$(.....)**, conforme Edital do Pregão Presencial n.º...../..... no qual estão inclusos o preço da mão-de-obra e o valor das peças, sendo que o desconto proposto pela **Contratada** para o serviço de **Mão de Obra foi de.....%(.....)**, perfazendo o valor de **R\$ (.....)** por hora, e os descontos para o fornecimento de **Peças de Reposição Original** foi de **..... % (.....)** e para as **Peças de Reposição** foi de **..... % (.....)**, ambos sobre o valor da tabela registrada no Sistema Audatex, caso a tabela não contemple o veículo desejado, a empresa fornecerá orçamentos de fornecedores diferentes que serão conferidos pela administração, utilizando como base o de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parágrafo Primeiro - Os órgãos integrantes do presente procedimento, procederão ao pagamento, após a entrega dos veículos, sendo que as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao Órgão responsável pelo veículo, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão-de-obra.

Parágrafo Segundo – O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após a data de expedição da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se a Contratada a efetuar também o encaminhamento da Nota Fiscal, juntamente com a validação das respectivas notas emitida através do “Sistema de Manutenção de Veículos/SMV, para fins de confirmação de que a manutenção foi feita através do referido sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá prazo de validade de 12 (**doze meses**), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 57 da lei 8666.

Parágrafo Único – As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a)** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- b)** Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedor.
- c)** Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.
- d)** Possuir instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de Manutenção de Veículos visando a comunicação entre a empresa, o órgão usuário e a Secretaria de Administração, bem como, possuir o *browser* Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozilla Firefox, para acesso ao aplicativo do sistema que será pela Contratante disponibilizado para utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) Fornecer a Secretaria de Administração, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado através da *internet*, ficando estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através do Secretaria de Administração. Outrossim, as notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e as originais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao Órgão responsável pelo veículo, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.
- f) Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados. A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pelo Secretaria de Administração ou pelo Órgão responsável do veículo, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.
- g) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pelo Órgão.
- h) Devolver à Contratada todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças utilizadas. As peças deverão ficar guardadas nas empresas contratadas por 100 (cem) dias para fins de auditoria e depois informado ao Secretaria de Administração que decidirá o destino dos materiais.
- i) Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
- j) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pelo Secretaria de Administração e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.
- l) Oferecer serviço gratuito de guincho , socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, onde haja concessionárias ou oficinas autorizadas credenciadas pela Contratada.
- m) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo ou equipamento, através do sistema informatizado, em razão do interesse público que os cercam.
- n) Fornecer a contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

o) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Órgão.

p) Fornecer ao Órgão proprietário do veículo mão-de-obra gratuita para troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do para-brisa e do vidro traseiro.

q) Identificar com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração ou Órgão responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratante reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, para o que a Contratada se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

Parágrafo Único – A Contratante poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à Contratada a imediata reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a Contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A Contratante a cada serviço necessário solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhado, abrangendo: nome, fabricante e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes, tipos, aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos, através de programa informatizado “ Sistema de Manutenção de Veículos/SMV” a ser fornecido pela Contratante, via *internet*.

Parágrafo Primeiro – Os valores do orçamento devem ser detalhados por itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão-de-obra e derivados de petróleo; conforme itens existentes disponibilizados para preenchimento no programa informatizado “Sistema de Manutenção de Veículos”.

Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo.

Parágrafo Segundo – Antes da apresentação, via “Sistema de Manutenção de Veículos” , do orçamento à Contratante, a Contratada deverá verificar a disponibilidade de todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela Contratante, não serão consideradas alterações de prazo, preço ou substituição de itens.

Parágrafo Terceiro – Quando da solicitação do orçamento pela Contratante, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela Contratada, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo.

Parágrafo Quarto – A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for pela Contratante aprovado, no todo ou em parte.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a Contratada não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de montagens/desmontagens porventura ocorridas.

Parágrafo Sexto – A solicitação de orçamento por parte da Contratante não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a Contratada.

Parágrafo Sétimo – A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização, via sistema informatizado, depende de encaminhamento pela Contratante, somente após a aprovação do orçamento pelo órgão proprietário do veículo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

A Contratada deverá encaminhar os pedidos de “alteração”, de “repactuação” e de “revisão” por

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Contratante, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

Parágrafo Primeiro – No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, *até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato*, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a *revisão* poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo exclusivamente da efetiva e cabal comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes da Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido no sistema Audatex, e o mesmo valor, quanto considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na tabela do Sindirepa ou na tabela fornecida pelo respectivo fabricante; e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter no tempo estipulado as peças substituídas;

Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-1138 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo Terceiro – Qualquer penalidade aplicada será transcrita no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Quarto – Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução do serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Sexto – No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo Sétimo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Oitavo – Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela GFS/SEAP.

Parágrafo Nono – As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo Dez – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas em juízo.

Parágrafo Onze – As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Secretaria de Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Edital do Pregão Presencial nº _____ e a proposta apresentada pela Contratada, sendo que na ocorrência de qualquer dúvida ou divergência entre os documentos acima, prevalecerão as condições do Edital.

Parágrafo Primeiro – A Contratante compromete-se a oferecer o prazo de garantia de 6 (seis) meses para as Peças de Reposição Original e de 3 (três) meses para Peças de Reposição, e de 6 (seis) meses ou 10.000 km para os Serviços de Mão-de-Obra executados, em ambas as peças. Nos eventuais fornecimentos pela Contratada de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

Parágrafo Segundo – O deslocamento dos veículos do local de pane e/ou acidente será realizado pela Contratada, sob suas expensas dentro da área Polo de sua jurisdição.

Parágrafo Terceiro – A Contratada poderá terceirizar ou subcontratar outros pontos de assistência técnica, para os serviços de revisão e manutenção dos veículos, desde que limitados a 40% do total do contrato, mediante comunicação à Contratante e sujeição à fiscalização da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Telemaco Borba / Paraná, como único competente para dirimir todas e quaisquer questões provenientes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Imbua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa
....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua
....., nº, Cep nº,
Fone....., cidade de, Estado do, é prestadora de serviços de
manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para o (a)
....., através da(o)
....., conforme Contrato de Prestação de Serviços
nº, referente ao período de compreendido entre/...../..... a/...../.....

Declaramos ainda, que os serviços relativos ao Contrato em questão, vem
sendo executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das
especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos
respectivos serviços.

.....,de
..... de 20xx.

.....
Responsável

(assinatura e nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MODELO IX

Declaração de Boa Situação Financeira

	Valores	Valores em %
*LC – Liquidez Corrente		
*LG – Índice de Liquidez Geral		
*SG – Solvência Geral		

Local e data

Assinatura do proprietário e do contador com o CRC com firma reconhecida de ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

_____, Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Imbau.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Imbau.

Composição do quadro societário:

Nome dos socios / CPF

XXXXXXXXXXXX / xxxx

Imbaú, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA